



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Cultura

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE:** Prefeitura Municipal de Suzano, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede administrativa na Rua Benjamin Constant, nº 682, Centro, Suzano/SP.

**NOTIFICADA:** COMERCIAL MONARCA MAGAZINE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.290.183/0001-95, com endereço na Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, nº 960, Mogi Moderno, Mogi das Cruzes/SP, representada por MARCOS ROGÉRIO DA SILVA E COSTA, portador da CIRG nº 34.264.915-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 317.544.248-05.

**Processo Licitatório:** Pregão Presencial nº 120/2017  
Ata de Registro de Preços nº 73/2018

**Objeto da Notificação:** Sobre a não entrega de produto dentro do prazo estabelecido

Senhor Representante,

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 73/2018 foi firmada em 20 de março de 2018 com a empresa ora NOTIFICADA, onde a mesma comprometeu-se em fornecer o item abaixo descrito, objeto desta licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte ao recebimento do Pedido de Compra pela NOTIFICADA.

ITEM	QTDE	APRES	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.6	01	unidade	<b>ESTANTE BIBLIOTECA DULPA.</b> Estante biblioteca dupla de aço para livros, composta por 10 prateleiras reguláveis, encaixadas nas colunas formando 5 vãos com alturas ajustáveis de cada lado e duas prateleiras úteis sendo uma de cada lado formando uma base fixa. Móvel todo em aço, desmontável, com 10 prateleiras reguláveis e base fixa útil; cor cinza cristal ou tonalidade a ser definida de acordo com o catálogo de cores do fabricante; Dimensões: 2.000 mm altura x 1.000 mm largura x 640 mm profundidade; Chapa de aço carbono laminado FF.RB.OL 1008/1010, com tratamento de superfície, onde os produtos são aere transportados, sem contato manual por um túnel onde recebem tratamento químico protetivo antiferruginoso a base de fosfato de zinco tricatómico, sendo posteriormente pintados com tinta a pó híbrida, com	<b>1.100,00</b>	<b>1.100,00</b>



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cultura

		<p>carga eletrostática, sendo 70% epóx e 30% de polyester formando uma camada de 60 micras de tinta e curada em estufa de 200°C, proporcionando perfeita aderência da tinta na chapa. Coluna em forma de "T" com tubo soldado formando os pés e a estrutura base da biblioteca, sendo as em chapa 16 (1,50 mm) e base chapa 18 (1,20 mm), medindo aproximadamente: 2000 mm de altura x 25 mm de largura x 42 mm de profundidade com furação dupla em toda sua extensão na medida de 15 mm x 04 mm para regulação das prateleiras de 25mm em 25 mm; Prateleiras em chapa de aço 24 (0,60mm), medindo 950 mm de largura x 250mm profundidade x 35 mm altura, com 1 reforço ômega soldado na parte inferior, no sentido longitudinal para suportar até 50 kg distribuídos uniformemente, sendo a prateleira base de 300 mm de profundidade, cada lado, totalmente aproveitável, nas laterais das prateleiras são soldados aparadores em chapa 18 (1,20 mm.) na medindo 185 mm. de altura x 250 mm. de profundidade, com 5 garras para encaixe nas colunas, sem uso de parafusos, com regulação de 25 mm. em 25 mm. Reforço intermediário em formato "X" confeccionado em chapa 16 (1,50 mm), medindo 1.250 mm de comprimento x 25 mm. largura com um furo em cada extremidade para fixação através de parafusos auto brocante nos perfisados que compõem as laterais, proporcionando dessa forma maior estabilidade à biblioteca; Travamento superior em formato de "U" confeccionado em chapa 20 (0,90 mm), com 1.000 mm de largura x 73 mm altura x 85 mm profundidade, fixado nas colunas por meio de parafusos 4/12 auto brocante; Base de aço semi fechada montada com duas prateleiras uma de cada lado da biblioteca em chapa 24 (0,60 mm), tendo soldada em suas laterais mão francesa que fazem a fixação por meio de encaixe na estrutura soldada da coluna formando o pé com acabamento em polipropileno preto; Sapatas de polipropileno em forma de "L" com regulação de altura através de pino com rosca metálica de <math>\frac{1}{4}</math>, encaixadas nos 4 cantos da biblioteca para corrigir pequenos desníveis e evitar o contato direto com o piso. Cor cinza cristal ou tonalidade a ser definida de acordo com o catálogo de cores do fabricante As estantes deverão ser entregues desmontadas, em local a ser definido, e sendo montadas de acordo com a necessidade, em perfeitas condições de uso e sem avarias: Certificado de Conformidade acreditado pelo INMETRO juntamente com declaração de conformidade de uma OCP - Organismo de Certificação de Produtos, conforme ABNT NBR 13961:2010, onde deverá constar claramente os seguintes testes laboratoriais: Verificação dos requisi-</p>	
--	--	--	--



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Cultura

			tos dimensionais, Ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina com duração mínima de 240 (duzentos e quarenta) horas, Verificação visual - Segurança e usabilidade, Ensaio de bordas cortantes – Segurança e usabilidade, Ensaio de estabilidade do móvel vazio, Ensaio de estabilidade com carga vertical nas partes móveis, Ensaio de estabilidade do móvel com aplicação de força horizontal, Ensaio de resistência da estrutura, Ensaio de resistência dos suportes de planos horizontais, Ensaio de deflexão de planos horizontais, Ensaio de resistência de planos horizontais à carga concentrada, Ensaio de resistência de portas com pivotamento vertical a cargas verticais, Ensaio de resistência de portas com pivotamento vertical a cargas horizontais , Ensaio de durabilidade de portas com pivotamento vertical, Ensaio de carga máxima total. <b>Marca/Fabricante:</b>		
3.7	4	Unidade	<b>PRATELEIRA SIMPLES</b> de aço para livros, fixadas na parede com suporte em mão francesa. Dimensões: 1500 mm comprimento x 360 profundidade; Prateleiras em chapa de aço 22 (0,75mm), medindo 1500mm de largura x 360mm profundidade x 30 mm altura, com 1 reforço ômega soldado na parte inferior, no sentido longitudinal para suportar até 50 kg distribuídos uniformemente; Mão francesa confeccionada em chapa 16, em forma de triângulo com 2 furos para fixar na parede com parafuso e bucha S-8;Cor: Cinza cristal .As prateleiras deverão ser entregues desmontadas, em local a ser definido, e sendo montadas de acordo com a necessidade, em perfeitas condições de uso e sem avarias. <b>Marca/Fabricante: Método Móveis</b>	<b>200,00</b>	<b>800,00</b>

Considerando que vários e-mails foram enviados contendo o Pedido de Compra nº 907/2019 e Nota de Empenho nº 2675/2019, além de contatos telefônicos para obter posicionamento quanto à entrega não realizada.

Considerando que a entrega do produto deveria ter ocorrido em 2019, portanto a entrega está em atraso considerável, prejudicando o planejamento e execução dos trabalhos onde os itens requeridos seriam utilizados.

Considerando que por diversas vezes a Secretaria Municipal de Cultura ligou e encaminhou emails à empresa NOTIFICADA, solicitando informações acerca do cumprimento do Pedido de Compra nº 907/19, entretanto até a presente data não obteve a resolução do problema em questão.

Neste sentido, a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

## **“CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# *Prefeitura Municipal de Suzano*

*Estado de São Paulo*  
Secretaria Municipal de Cultura

**6.1. A ADJUDICATÁRIA terá a sua Ata de Registro de Preços revogada, de pleno direito pela Administração, quando:**

- 6.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. não cumprir o respectivo pedido de compra, sem justificativa aceitável e comprovada;
- 6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 6.1.4. estiverem presentes razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 6.1.5. fornecer o objeto licitado em desacordo com o Edital e com esta ata de registro de preços.

6.2. Dar-se-á revogação da Ata de Registro de Preços mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora.

6.3. A detentora poderá solicitar a revogação da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**6.4. A comunicação da revogação da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no item 6.1., acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem à Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por três (3) vezes consecutivas, considerando-se revogada a Ata de Registro de Preços a partir da última publicação.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. À ADJUDICATÁRIA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa;
- 7.1.3. Revogação da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.4. Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Suzano;
- 7.1.5. Declaração de inidoneidade.

7.2. O atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata sujeitará a ADJUDICATÁRIA à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o trigésimo (30º) dia de atraso; e
- 7.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do trigésimo primeiro (31º) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45º) dia de atraso.



# *Prefeitura Municipal de Suzano*

*Estado de São Paulo*

Secretaria Municipal de Cultura

7.3. A partir do quadragésimo sexto (46º) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a ADJUDICATÁRIA à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como ao Cancelamento do Pedido de Compra e a revogação desta Ata de Registro de Preços.

7.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a ADJUDICATÁRIA:

7.4.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

7.4.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

7.4.3. Cometer faltas reiteradas na entrega do objeto desta Ata;

7.4.4. Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

7.5. O objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO deverá ser substituído no prazo de até um (01) dia, contados do recebimento da notificação correspondente pela ADJUDICATÁRIA.

7.5.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 7.5, acima.

7.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7.7. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Administração cancele unilateralmente o Pedido de Compra correspondente e revogue esta Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente, no edital e neste instrumento.

7.8. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela ADJUDICATÁRIA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

7.9. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.10. Além das penalidades previstas no item 7 e seus subitens, poderá ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei 10.520/02, na qual, o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos

mas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”



# *Prefeitura Municipal de Suzano*

*Estado de São Paulo*  
Secretaria Municipal de Cultura

É importante elucidar que em nenhum momento a empresa NOTIFICADA solicitou a esta Secretaria qualquer prorrogação de prazo de entrega ou informou sobre eventuais dificuldades que estivessem causando o atraso. Portanto, entendemos que os itens constantes no Pedido de Compra devem ser entregues.

Desta forma, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela empresa contratada e ora NOTIFICADA, o Município contratante, poderá aplicar as penalidades anteriormente discriminadas.

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município contratante vem pela presente, NOTIFICAR a empresa COMERCIAL MONARCA MAGAZINE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.290.183/0001-95, para que sane a irregularidade apontada, providenciando a entrega dos itens em apreço no prazo **IMPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, a contar do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a empresa COMERCIAL MONARCA MAGAZINE EIRELI EPP não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, a Secretaria Municipal de Cultura, atenta aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais aqui elencadas em seus subitens **7.1.2** e **7.1.4**, adotará todas as medidas administrativamente cabíveis.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade deste ato.

O Município de Suzano, através da Secretaria Municipal de Cultura, aguarda manifestação da empresa notificada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, ou o cumprimento do pedido de compra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ambos contados do recebimento desta notificação, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Suzano, 17 de setembro de 2020.

**GERALDO GARIPPO**  
Secretário Municipal de Cultura